

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 001 | 2025

INEXIGIBILIDADE Nº 001 | 2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 001/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE PIRAÚBA-MG E A EMPRESA FREDERICO
PASCHOALINO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

O MUNICÍPIO DE PIRAÚBA – MG, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.554.147/0001-99, com sede na Rua Opemá, 610, Centro, CEP: 36.170-000, Piraúba-MG, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, André Luis Salgado Xavier, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **FREDERICO PASCHOALINO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.382.873/0001-09, com sede na Rua Martinho Freire de Andrade, nº 25, Sala 801, Centro, Ubá, Estado de Minas Gerais, CEP 36.500-062, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Frederico Pereira Paschoalino, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº 112.621, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório n. 001/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 001 | 2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 04/01/2026 até 04/01/2027, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Em razão do reajuste previsto contratualmente, o valor mensal da contratação passa a ser de R\$ 10.028,34 (dez mil, vinte e oito reais e trinta e quatro centavos), após a aplicação do

reajuste de 4,461840% (quatro vírgula quatro seis um oito quatro zero por cento), calculado com base no índice IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses, perfazendo o valor total de R\$ 120.340,08 (cento e vinte mil, trezentos e quarenta reais e oito centavos) para o período de 12 (doze) meses de vigência deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1. Fica alterado o subitem 16.2 da Cláusula Décima Sexta – Da Gestão do Contrato e da Fiscalização do Contrato, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“16.2. A fiscalização do presente contrato caberá ao servidor Dalmo Thinassi Lamas, Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico, a quem compete o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados, aferir a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no instrumento de contratação, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e a adoção de providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.”

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Piraúba-MG deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação	Fonte	Ficha
02.03.00 – 04 123 0001 2.0014 – 339035.00	1500	344

CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

Piraúba/MG, 02 de Janeiro de 2026.

GESTOR DO CONTRATO:

André Luís Salgado Xavier

Prefeito

MUNICÍPIO DE PIRAÚBA

CONTRATADO:

Frederico Pereira Paschoalino

Sócio/administrador

FREDERICO PASCHOALINO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

FISCAL DO CONTRATO:

Dalmo Thinassi Lamas

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico

TESTEMUNHAS:

1) NOME COMPLETO:

CPF:

ASSINATURA:

2) NOME COMPLETO:

CPF:

ASSINATURA: